



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 15/91

de 19 de novembro de 1991

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 14/91, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 14/91 de 21 de agosto de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	61.486,50	67.419,21	74.157,80	81.569,37	89.727,91	98.594,51	108.564,12
02 -	81.796,43	89.973,13	98.970,57	108.866,08	119.754,22	131.723,19	144.893,71
03 -	100.242,83	110.265,16	121.291,14	133.415,87	146.757,57	161.429,00	177.568,61
04 -	120.297,79	132.323,54	145.550,83	160.109,72	176.118,93	193.725,47	213.096,69
05 -	144.373,27	158.808,57	174.688,45	192.151,74	209.546,56	232.501,82	255.749,05
06 -	168.422,36	185.261,02	203.788,09	224.166,87	246.581,10	271.235,06	298.356,12
07 -	216.539,62	238.193,28	262.009,41	288.207,84	317.028,63	348.732,31	383.603,31

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.24.039,44 / (vinte e quatro mil, trinta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 19 de novembro de 1991


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=